



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

PARECER Nº 098/2021

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 075/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR RAIMUNDO SIGEFREDO SANTOS RODRIGUES.

I - Relatório:

O Projeto de Lei nº 075/2021, proposto pelo Vereador Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues, propõe instituir, no âmbito do Município de Amontada, a Semana Municipal de Prevenção e Combate a Depressão.

O Projeto de Lei foi protocolado nesta Casa Legislativa em 1º de setembro de 2021 e seguindo o regular trâmite foi encaminhado a esta Comissão, para análise e emissão de parecer quanto os aspectos afetados a esta Comissão.

Com vistas a modificar a proposição original, na data de hoje foram protocoladas a Emenda Modificativa nº 021/2021, de autoria do Vereador autor da Projeto de Lei em apreço e a Emenda Aditiva nº 008/2021, de autoria do Vereador Raul Cacau de Meneses, as quais foram remetidas a essa Comissão para análise e emissão do competente parecer.

É o relatório.

II - Fundamentação:

A presente proposição não possui qualquer vício, seja de ordem legal ou constitucional, que impeça o seu regular prosseguimento.

O tema central da proposição é o combate a depressão, transtorno afetivo que se caracteriza por uma tristeza intensa e de longa duração.

Segundo a Organização Mundial da Saúde, a depressão é um transtorno que acomete mais de 300 milhões de pessoas ao redor do mundo. Por isso a importância de medidas que visem amparar as pessoas acometidas por esse transtorno em nosso município.

Ante o exposto, opinamos pela viabilidade do presente Projeto de Lei, uma vez que formal e materialmente constitucional.

III - Opinião:

Em face do exposto, o Projeto de Lei ora analisado reverte-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, opino pela tramitação do Projeto de Lei nº 075/2021, de autoria do Vereador Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues, bem como das emendas apresentadas.

É o Parecer.

Valdemir Marques Chaves

Amontada - CE., 08 de setembro de 2021.

Valdemir Marques Chaves

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

IV – Decisão da Comissão de Justiça e Redação.

Analisadas as contextualizações e argumentações do relator, a Comissão de Justiça e Redação, segue o parecer do relator, manifestando-se FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 075/2021, bem como a Emenda Modificativa nº 021/2021, de autoria do Vereador autor da Projeto de Lei em apreço e a Emenda Aditiva nº 008/2021, de autoria do Vereador Raul Cacau de Meneses, para que em seguida tenham a continuidade regimental nesta Câmara de Vereadores.

Amontada - CE., 08 de setembro de 2021.

Maria Siraia S. Freitas
Maria Siraia Saldanha Freitas
Presidente

Jorge Ribeiro Siebra
Jorge Ribeiro Siebra
Membro

VOTAÇÃO AO PARECER

Mara Siraia Saldanha Freitas A favor Contra
Presidente

Valdemir Marques Chaves A favor Contra
Relator

Jorge Ribeiro Siebra A favor Contra
Membro